



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001309-5

---

Nº CNJ : 0001309-73.2014.4.02.0000  
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ  
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010013095)

**DECISÃO**

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 374, de 06/12/2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 26ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, entre os dias 08/09/14 a 12/09/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 28/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 15/09/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 26ª Vara Cível do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001309-5

informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprido ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 26ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro possui em sua organização 14 servidores e 02 estagiários, tendo como Titular a Exma Juíza Federal Dra. Frana Elizabeth Mendes, atuando na vara desde 12 de julho de 2011, com registro de afastamentos, no ano de 2013, de 04/03 a 06/12/2013, para participar do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE/2013). Nos últimos seis meses, afastou-se em razão de férias, nos períodos entre 16/07 a 31/07/14. Não há juiz substituto no juízo.

O questionário de autoinspeção (fls. 36/85) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada ressaltando que a equipe de servidores acompanha a magistrada há algum tempo, tendo efetuado, anteriormente, sua formação em uma vara especializada (Execução Fiscal), o que implicou um período de adaptação após a transferência para a vara atual, com competência cível. A distribuição das atribuições foi elaborada com o intuito de imprimir celeridade às tarefas realizadas, desenvolvendo os servidores em suas atribuições, objetivou-se buscar eficiência na realização das atividades.

No que se refere às metas a serem alcançadas a partir da autoinspeção, o juízo correicionado informa ter verificado, por meio da autoinspeção, que está buscando o alcance das metas estabelecidas pelo CNJ, no entanto, afirma que com o atual grau de burocratização e limitado número de servidores, é possível que o sucesso nesta empreitada fique parcialmente comprometido. Definiu, assim, as seguintes metas:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001309-5

- **03 meses:** obtenção de equilíbrio maior entre o número de processos distribuídos e baixados, mensalmente, com a redução do acervo referente às metas prioritárias 2 e 4, do CNJ;
- **06 meses:** que esteja em curso o decréscimo do acervo;
- **01 ano:** ao final dos próximos doze meses, aguarda-se que o acervo em trâmite possa estar reduzido em aproximadamente 20% (vinte por cento).

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se observar na presente correição, que houve um acréscimo no acervo da vara, comparado à correição realizada em 2012.

	<b>CORREIÇÃO 2012</b>	<b>CORREIÇÃO 2014</b>
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL	3.283	3.496
SUSPENSOS	352	392
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	311	339
TRAMITAÇÃO AJUSTADA*	2.620	2.765

No questionário de autoinspeção (fls. 85, item 5.1), consta informação do juízo correicionado, dando conta de que não há pendências quanto às determinações da correição anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001309-5

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **26ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- 2) Buscar dar cumprimento à Meta 2 do CNJ julgar 100% dos processos distribuídos até 2008 e 80% dos distribuídos em 2009, no primeiro grau;
- 3) Retomar o andamento dos processos sem movimentação entre 31 e 60 dias (331) e há mais de 60 dias (667);
- 4) Atentar para o andamento dos processos de verificação obrigatória com prazo de conclusão vencido;
- 5) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (263) e para decisão há mais de 60 dias (12);
- 6) Providenciar o correto lançamento das 307 sentenças sem o devido Tipo de intimação no sistema, ou seja, falta o complemento (procedente, improcedente, etc...), as quais figuram no mapa de intimados como vazias.

**Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 26ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, eis que, embora tenha ocorrido aumento do acervo, a vara não apresentou quaisquer irregularidades que justifiquem a instauração de procedimento administrativo, assim será encaminhada a presente decisão, bem como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001309-5

---

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região